



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 040, DE 22 DE ABRIL DE 2025**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o projeto de Lei Complementar, que altera a instituição e concessão de gratificação aos servidores da Administração Direta e Indireta, responsáveis pela roçagem e remoção de materiais e resíduos de logradouros públicos e dos próprios do Município e dá outras providências.

O valor da gratificação foi instituído no valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, e devido à necessidade da mesma ser reajustada anualmente, como os vencimentos dos servidores, alterou-se o valor para 22% (vinte e dois por cento) da referência salarial I – A do Anexo IV – Tabela de Vencimentos instituída pela Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012 e suas alterações.

A medida é necessária para aumentar o número de servidores que fazem o relevante trabalho com muito empenho, atividade essa exaustiva na Administração Direta e Indireta, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços.

Para fins do disposto no artigo 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o impacto orçamentário-financeiro da Administração Direta, no exercício de 2025 será de R\$ 32.499,23, em 2026 será de R\$ 45.498,92 e para 2027 será de R\$ 48.683,84.

Por fim, o impacto orçamentário-financeiro na SAEV-Ambiental no exercício de 2025 será de R\$ 1.383,29, em 2026 será R\$ 1.936,60 e para 2027 R\$ 2.072,16.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP.**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4B41-323E-A823-AB3E> e informe o código 4B41-323E-A823-AB3E





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/ 2025

(Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 523 de 06 de fevereiro de 2024 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 523, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída uma gratificação no valor de 22% (vinte e dois) por cento da referência salarial I - A do Anexo VI – Tabela de Vencimento instituída pela Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 e suas alterações, mensais, aos servidores da Administração Direta e Indireta, responsáveis pela roçagem e remoção de materiais e resíduos de logradouros públicos e próprios do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas, de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar (NR)”.

Art. 2º O inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 523, de 06 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

II - será devida apenas e exclusivamente aos servidores que estiverem designados para o serviço de limpeza e roçagem de logradouros públicos e próprios do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas, e mediante comprovação por meio da apresentação de relatório mensal das atividades, contendo data e o local onde as mesmas foram desempenhadas, sendo obrigatório que cada servidor cumpra a jornada diária completa de, no mínimo, dez dias durante o mês;”(NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de abril de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4B41-323E-A823-AB3E> e informe o código 4B41-323E-A823-AB3E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B41-323E-A823-AB3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 22/04/2025 16:22:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4B41-323E-A823-AB3E>

